PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI Nº_____/20.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA "MORAR LEGAL".

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, aos beneficiários dos imóveis assim identificados:

a) ***"Terreno situado na Rua Nova Olinda, nº2078 B, entre Av. Cristo Rei e Av. Mangabeira, Bairro Diamantino, Zona Central (a 80,94 metros da Av. Cristo Rei e a 30,85 metros Av. Mangabeira). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com a Rua Nova Olinda, medindo 09,92 metros; ao Norte, com Maria Nelma Batista Amaral (Lote nº 0332), medindo 30,08 metros; a Leste, com Manoel Darlindo Diniz (Lote nº 0091), medindo 09,76 metros; e ao Sul, com José Maria Alves (Lote nº 0313), medindo 29,79 metros, com uma área total de 294,56m²"***, a **MARIA LUCILENE DE SÁ, CPF nº 312.048.052-53, Processo Administrativo nº 0650/2019-CHDU**;

b) "Terreno situado na Rua Nova Olinda, nº2189, entre a Avn. São João e Rua Moura de Carvalho, Bairro Diamantino, Zona Central (a 29,95 metros da Av. São João e 93,30 metros da Rua Moura de Carvalho). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com a Rua Nova Olinda, medindo 09,95 metros; ao Sul, com Jorge Fróes da Silva (Lote nº 0095), medindo 28,85 metros; a Oeste, com Francisco Pereira de Oliveira (Lote nº 0332), medindo 09,90 metros; ao Norte, por 3 linhas, no sentido Oeste - Leste: a primeira levemente inclinada com Rayson Santos Oliveira (Lote nº 0022), medindo 07,25 metros, a segunda levemente inclinada com Rogério Félix da Silva (Lote nº 0028), medindo 06,20 metros e a terceira com Julio Marcio da Costa Faria (Lote nº 0035) e Luiza da Silva Castro (Lote nº 0075), medindo 15,55 metros, com uma área total de 284,75m²", a **MARIA PARECIDA LIMA DE CARVALHO, CPF nº 195.863.452-20, Processo Administrativo nº 0915/2019-CHDU**;

c) ***"Terreno situado na Rua Nova Olinda, nº350, esquina com Avn. Moaçara, Bairro Diamantino, Zona Central. Limitando-se: ao Sul, com a Avn. Moaçara, medindo 30,93 metros; a Oeste, para onde faz frente, com Rua Nova Olinda, medindo 10,29 metros; ao Norte, com Mario José de Melo (Lote nº 0337), medindo 30,59 metros; e a Leste, com Anastácio Araújo (Lote nº 0188), medindo 10,46 metros, com uma área total de 318,92m²"***, a **MARIA DOS REMEDIOS CARVALHO LIMA, CPF nº 222.481.292-20, Processo Administrativo nº 0916/2019-CHDU**;

d) ***"Terreno situado na Rua Nova Olinda, nº1900, entre as Avenidas Alvorada e Moaçara, Bairro Diamantino, Zona Central (a 48,85 metros da Avn. Alvorada e 77,30 metros Avn. Moaçara). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com a Rua Nova Olinda, medindo 08,35 metros; ao Norte, com Maria Mirian Bezerra da Silva (Lote nº 0412), medindo 31,95 metros; a Leste, com Cleiciane Corrêa Sousa (Lote nº 0087), medindo 08,30 metros; e ao Sul, com Rosinalva das Graças Gomes de Andrade (Lote nº 0396), medindo 31,90 metros, com uma área total de 265,85m²"***, a **IVANILDA SILVA SOUZA, CPF nº 387.370.272-04, Processo Administrativo nº 1125/2019-CHDU**;

e) *"Terreno situado na Rua Nova Olinda, nº2300, entre a Avn. São João e Rua Moura de Carvalho, Bairro Diamantino, Zona Central (a 49,85 metros da Av. São João e 74,20 metros da Rua Moura de Carvalho). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com a Rua Nova Olinda, medindo 09,55 metros; ao Norte, com Maria Sidnei Sousa da Silva (Lote nº 0335), medindo 30,75 metros; a Leste, com Luiz Orlando Freitas Amaral (Lote nº 0121), medindo 09,70 metros; e ao Sul, com Maria de Almeida Santos (Lote nº 0315), medindo 31,50 metros, com uma área total de 298,05m²"*, a **ED CARLOS FROES DA SILVA, CPF nº 480.241.982-15, Processo Administrativo nº 1145/2019-CHDU.**

f) *"Terreno situado na Rua Nova Olinda, nº2046, entre a Avn. Cristo Rei e Avn. São João, Bairro Diamantino, Zona Central (a 60,85 metros da Avn. Cristo Rei e a 59,40 metros Avn. São João). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com a Rua Nova Olinda, medindo 10,00 metros; ao Sul, com Vivaldo Batista Mota (Lote nº 0140), medindo 30,25 metros; a Oeste, com Antonio Everaldo Lemos de Oliveira (Lote nº 0312), medindo 09,95 metros; e ao Norte, com Everaldo da Silva Rodrigues (Lote nº 0110), medindo 30,30 metros, com uma área total de 300,30m²"*, a **EDIVALDO DOS SANTOS, CPF nº 496.239.582-34, Processo Administrativo nº 1149/2019-CHDU**;

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que os donatários ocupam, pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade sócio econômica, precisamente de baixa renda.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para a Donatária, na efetivação da doação;

II - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob propriedade da Donatária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº /2020, que dispõe sobre doação com de área de terra do domínio municipal aos beneficiários do projeto de regularização fundiária urbana "MORAR LEGAL".

Exmo. Sr. Presidente,
Exmo (a) s. Sr.(a) s. Vereadores e Vereadora,

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Santarém promover doação com encargo (não financeiro), de fração do solo de seu domínio público a pessoa chefe de família, comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade sócio econômica, precisamente de baixa renda.

Os donatários são beneficiários do projeto de Regularização Fundiária urbana "Morar Legal", implantado pelo Município de Santarém, que visa a regularização de assentamentos urbanos ocupados por população de baixa renda (neste caso), e residem com suas famílias, desguarnecidos de documentos que referendem suas moradias para garantir sua segurança e regularidade no sentido de cumprir com a função social, pelo qual pleiteia a Comuna a outorga por liberalidade.

Que os imóveis em comento apresentam características e confrontações de conformidade com a identificação por diligência "in loco", processados nos Laudos de Vistorias dos seus respectivos Processos Administrativos.

A previsão legal encontra amparo na conjugação do direito pátrio, arts. 6º e 30 da Constituição Federal, art. 17, I (...) f da Lei nº 8.666/93. Infere destes dispositivos o direito fundamental a moradia digna, bem como no tocante a alienação dos bens da Administração Pública que deve ser sempre subordinada ao interesse público e será dispensada a licitação quando se tratar de doação com destinação exclusiva aos fins e usos de interesse social, isto é, importante frisar que o Município comporta utilizar-se da doação de bens do seu domínio quando devidamente demonstrado o interesse social.

Recepcionando os princípios da legislação supra do parágrafo antecedente no tocante a matéria, agrega-se a fundamentação legal fazendo por registrar que a Lei Orgânica do Município de Santarém, assim como a Lei Municipal nº 17.775, de 31 de agosto de 2003, que estabelece critérios sobre composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém, regulamentam a possibilidade de doação, "ex vi" da LOM, artigo 76, inciso I, alínea "a".

No caso concreto, a doação envolve questões sociais de regularização fundiária no âmbito urbano, sendo o interesse público com alcance social evidente e comprovado, caso que dispensa licitação. Também o requisito da avaliação prévia para autorização legislativa, cujos atendimentos credencia ato de liberalidade de imóveis pelo Município de Santarém no pleno exercício de sua autonomia, de modo a efetivar a implementação de políticas públicas de interesse local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

Diante dos substratos expostos, ilustres edis, por ser procedente a causa que objetiva este projeto, expomos à apreciação de Vossas Excelências, contando com o apoio para sua aprovação.

Santarém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém